



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Sul**  
**Campus Farroupilha**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022, DE CESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, EXCLUSIVAMENTE PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, CAMPUS FARROUPILHA, E A EMPRESA RESTAURANTE NARDI LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **Campus Farroupilha** do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS**, com sede na Av. São Vicente, nº 785, bairro Cinquentenário, na cidade de Farroupilha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0011-18, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Sr. Leandro Lumbieri**, inscrito no CPF sob nº 739.646.620-20, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 8063772183 emitida por SSP/RS em 04/05/1992, nomeado pela Portaria IFRS nº 158, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RESTAURANTE NARDI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.520.263/0001-36, sediada na Rodovia RS 122 Km 62, Bairro Centenário, CEP 95.174-274, no município de Farroupilha (RS), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra Carmen Rosa Fraporti Nardi, portador(a) da Carteira de Identidade no 1006798506, expedida pela (o) SSP/DI, e CPF no 250.881.060-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23364.000203/2022-96, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato**, decorrente do **Pregão nº 32/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Renovação do Contrato 99/2022** pelo período de 12 (doze) meses, com base na Cláusula 2.1 e amparado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A data final de vigência do Contrato 99/2022 será prorrogada por **12 meses**, passando a findar em 18 de agosto de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo assinado de forma digital pelas partes.

Farroupilha (RS), 10 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 LEANDRO LUMBIERI  
Data: 16/08/2023 10:25:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Leandro Lumbieri  
Diretor-Geral do Campus Farroupilha  
Portaria IFRS nº152/2020  
Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
 CARMEN ROSA FRAPORTI NARDI  
Data: 15/08/2023 16:27:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Carmem Rosa Fraporti Nardi  
250.881.060-68  
Representante legal da CONTRATADA